



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Proc. _____
Fls.: 29 _____

TERMO DE CONVÊNIO 02/2022

Realizam entre si o presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede no distrito-sede, na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro, município Primavera de Rondônia comarca de Pimenta Bueno, RO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, doravante denominado PARCEIRO; e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Alcione Guimarães Ferreira, doravante denominada PARCEIRA, nos termos do inciso VII do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso IX do artigo 2º do Decreto Estadual n.º 21.431/16, pelos itens e sob a forma que segue:

1. OBJETIVO: o presente termo tem por objeto a autorização para celebrar Termo de Colaboração para o exercício de 2022, em favor da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia - APAE, com CNPJ sob nº 07.291.833/0001-36, para realização da IX MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA de Primavera de Rondônia, em comemoração ao 28º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município.

1.1. Para tanto, será repassado o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo como finalidade a realização da IX MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA de Primavera de Rondônia, conforme cronograma do item 06 e 10 do plano de trabalho.

2. VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência até 14/09/2022, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:

3.1. exigir o repasse dos valores na data avençada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Proc. _____

Fls.: 30

8. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 A PARCEIRA obriga-se a restituir O PARCEIRO do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;


8.1.3 Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplica-se no que couberem as disposições previstas no Artigo 116, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Estadual n.º 21.431/16.

10. FORO: fica eleita a comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem na execução deste convênio.

Por estarem ambas as partes de comum acordo sobre os termos do presente, assinam em três vias de igual teor e forma.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PARCEIRO


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - APAE
PARCEIRA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____